



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo

LEI Nº 234/2014

DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COXIXOLA –PB, NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA- PB**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais da Cidade de Coxixola – PB, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º- O benefício previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos qualquer tipo das situações a seguir:

I – punição com suspensão nos últimos três anos;

II – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coxixola (Pb), 26 de junho de 2014.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal